

LEI Nº 165/98

DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,  
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Cotriguaçu, aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto um Crédito Adicional Suplementar junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Programa do Município, e valor:

- 03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 03.01 - Depto Municipal de Administração
- 3000.00 - Despesas Correntes
- 3130.00 - Serviço de Terceiros e Encargos
- 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais
- R\$ 60.000,00

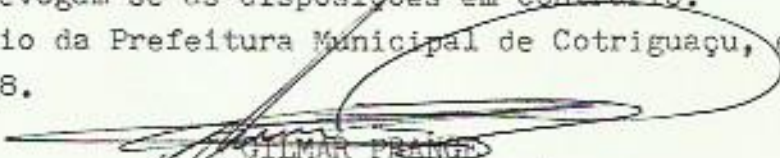
Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito utilizar-se-á a anulação parcial da seguinte dotação programática do Orçamento corrente no exercício.

- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 06.01 - Divisão de Saúde e Saneamento
- 4110.00 - Obras e Instalações
- 4110.02 - 1376447-1.021 - Serv. de Abast. de Água
- R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 16 de novembro de 1998.

  
Gilmar Franco  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

  
NOELI MARIA LORANDI  
Chefe de Expediente